Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

INOVA IV FIEAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ/MF nº 43.878.276/0001-80

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 03 de julho de 2025

I. DATA, HORA, LOCAL: 03 de julho de 2025, às 15:00, na sede social da administradora, **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

III. PRESENÇA: **(a)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada; **(b)** representantes legais da **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.976.272/0001-67, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.600, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a exercer as atividades de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 19.074 de 13 de setembro de 2021 ("Gestora"); e **(c)** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas.

IV. MESA: Presidente: Ana Racy; e Secretária: Gabriela Papalardo.

V. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar a 4ª Emissão de Cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, e, portanto, dispensada de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada, nos termos do suplemento Anexo I;

(ii) Ratificar a adaptação integral do regulamento do Fundo ("Regulamento") à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 e atualizações da Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 1, de 22 de novembro de 2024, ocorrida em 20 de junho de 2025 ("Data da Adaptação");

Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

(iii) Aprovar os seguintes novos ajustes no Regulamento:

(a) a inclusão da limitação da responsabilidade civil dos prestadores de serviço essenciais em relação ao dever de reparação ao Fundo, conforme novo item 2.1.1;

(b) a alteração da apuração e provisionamento da Taxa de Performance devida ao Gestor pelo Fundo, nos termos do item 6.4 da parte especial;

(c) a inclusão de capital autorizado, para que a Administradora e Gestora possam emitir novas cotas, até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas;

(d) a prorrogação do período de investimento do Fundo que passa dos atuais 05 (cinco) anos para 06 (seis) anos; e

(e) a inclusão de novas disposições e procedimentos para o comitê de investimentos do Fundo ("Comitê de Investimentos").

(iv) Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II, cuja versão os Cotistas receberam para conferência das alterações realizadas, que passa a viger a partir de **11 de julho de 2025**; e

(v) Ratificar a composição do Comitê de Investimentos do Fundo, conforme nova cláusula 11.2 do Regulamento, nos termos do documento Anexo III, o qual permanecerá disponível para consulta na sede da Administradora.

VI. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo em circulação aprovaram todas as matérias constantes da Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Em decorrência das aprovações, os Cotistas presentes (a) autorizam a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação dos itens deliberados (b) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VII. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

São Paulo, 03 de julho de 2025.

Assinado por:
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Administradora

DocuSigned by:
2FBD12E3644D46D...

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.

Gestora

Rubrica

Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 4ª EMISSÃO DE COTAS DO INOVA IV FIEAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Terceira Emissão de Cotas do Fundo ("4ª Emissão") e Oferta de Cotas da 4ª Emissão	
Montante Total da Emissão	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Quantidade Total de Cotas	Quantas Cotas bastarem para comportar o montante total da Emissão.
Preço de Emissão Unitário	Será R$1.000,00 (mil reais) ou o valor da Cota do dia útil anterior à efetiva celebração do referido boletim, o que for maior.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de oferta privada destinada exclusivamente a um grupo restrito de investidores qualificados, estando, portanto, dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). A referida oferta será intermediada pelo Administrador.
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas ou Ato do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente.
Preço de Subscrição	Significa o preço de subscrição das Cotas, conforme definido no boletim de subscrição, devendo ser utilizado o valor da cota do dia útil anterior à efetiva celebração do referido boletim, não podendo ser inferior ao Preço de Emissão
Preço de Integralização	A ser definido nos termos do Compromisso de Investido e/ou Boletim de Subscrição.
Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo

Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

	Administrador, de acordo com instruções do Gestor, observados os procedimentos descritos no Regulamento.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

ANEXO II

REGULAMENTO DO INOVA IV FIEAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

Docusign Envelope ID: 49B295DC-5D32-4B0B-8097-D8AE916AF277

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO